



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

PA 076/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO 064/2022

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo Sr. Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Alice Baumgarter Padilha , nº 678, Camaquã/RS, inscrita no CNPJ sob nº 20.068.729/0001-07, representada por seu sócio proprietário da empresa, Sra. Ana Cristina Souza da Silva , brasileira, maior, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Serviço de acolhimento 24 (vinte e quatro) horas sobre cuidados do residencial disponibilizando todo atendimento necessário de serviços técnicos especializados de enfermagem, incluindo também alimentação com acompanhamento nutricional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Dar toda assistência necessária de cuidados ao acolhido durante a permanência do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme necessidade de acolhimento do ente, acordado entre as partes com período máximo de um ano podendo ser prorrogado.

3.1. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4 - O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, retroagido a 20/07/2022, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS**

5 - O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), mensais durante a estadia do acolhido.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria - Outros serviços e encargos - Serviços Tec. Profissionais -.

5.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

5.3. Acaso o acolhido venha a receber benefício previdenciário, o Município pagará apenas a diferença necessária para alcançar o valor da mensalidade.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

6.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, técnico da CONTRATANTE interessado nas informações.

6.2. A CONTRATANTE se obriga a fornecer medicamentos e acompanhamento para internação quando os mesmo forem necessários.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO

7 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e/ou não havendo mais a necessidade de acolhido permanecer no local período em que serão inteiramente rescindidas todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chuvisca/RS, 09 de Agosto de 2022.

---

Rudi Nei Dalmolin  
Secretário Gestão Pública

---

ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA  
CNPJ 20.068.729/0001-07